

MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de Fevereiro de 2022

Data, Hora e Local: 24 de fevereiro de 2022, às 11h, realizada de forma exclusivamente digital, por videoconferência (plataforma "Zoom"). **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Madero Indústria e Comércio S.A. ("Companhia"). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges - Presidente; Hianaê Schramm - Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a complementação das deliberações constantes na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de janeiro de 2022 ("Ata AGE 24.01.2022"), que aprovou a outorga de garantia real, sob condição suspensiva, pela Companhia sob a forma do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia em decorrência da 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em até 2 séries, para colocação privada, da Companhia, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), que insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 1ª (primeira) série ("CRA 1ª Série") e da 2ª série ("CRA 2ª Série") e, em conjunto com os CRA 1ª Série, "CRA") da 141ª (centésima quadragésima primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora" e "Operação de Securitização", respectivamente) no montante de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), **para inclusão** da PagSeguro Internet S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.561.701/0001-01), no rol de credenciadoras prevista na cláusula 2.1. do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, com o consequente aditamento do referido contrato nos termos previstos na cláusula 2.6 do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo assinar o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, foram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(i)** Aprovar a inclusão da PagSeguro Internet S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.561.701/0001-01), no rol de credenciadoras prevista na cláusula 2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia, com a consequente alteração da referida cláusula do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos previstos na cláusula 2.6 do Contrato de Cessão Fiduciária, que passa a vigorar com a seguinte redação: "(i) de direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Fiduciante, contra (a) a Cielo S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.027.058/0001-91), a PagSeguro Internet S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.561.701/0001-01) e a FD do Brasil Soluções de Pagamento Ltda. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.962.772/0001-65), credenciadoras de instrumentos de pagamento pós-pago (cartão de crédito) e instrumentos de pagamento de depósito à vista (cartão de débito) ("Credenciadoras") e contra todas e quaisquer Subcredenciadoras (conforme definido abaixo), registradas nas Atuais Registradoras ou em sistemas equivalentes de quaisquer outras entidades registradoras (trade repositories), desde que autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB") (quando referidas em conjunto com as Atuais Registradoras, as "Registradoras"), decorrentes de transações de pagamento com uso de cartões de crédito e débito, organizadas em formato de unidade de recebível composta por recebíveis de arranjo de pagamento, caracterizadas, nos termos da Circular 3.952/19, pelo(a) mesmo(a): (a) número de inscrição no CNPJ/ME ou no CPF/ME do usuário final recebedor; (b) identificação do arranjo de pagamento; (c) identificação da instituição credenciadora ou subcredenciadora; e (d) data de liquidação (vencimento) ("Unidade de Recebível"), nos termos das informações e descrições previstas no Anexo I deste Contrato ("Direitos Creditórios Crédito e Débito"), e (b) a Ticket Serviços S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.866.934/0001-74), a Sodexo Pass do Brasil Comercial S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 69.034.668/0001-56), a VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.864/0001-33) e a Ben Benefícios e Serviços S.A. (inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.798.783/0001-61) (em conjunto, "Emissoras de Cartões de Benefício"), referentes às vendas realizadas e que venham a ser realizadas pela Fiduciante, nos estabelecimentos discriminados no Anexo II ao presente Contrato, nas quais seus clientes utilizem como meio de pagamento quaisquer cartões de crédito e/ou débito, observado o Anexo I deste Contrato, vouchers/vales e/ou refeição/alimentação, incluindo transações de vendas de produtos e serviços ocorridos por meio de plataformas digitais especializadas na prestação de serviços de agência e intermediação de restaurantes e estabelecimentos similares (e.g., Ifood, Rappi) ("Subcredenciadoras") que gerem direitos creditórios de titularidade da Fiduciante contra quaisquer Credenciadoras, Subcredenciadoras e/ou Emissoras de Cartões de Benefício, incluindo, sem limitação, todos os direitos e acréscimos relacionados, seja a que título for, inclusive em decorrência de multa, juros e demais encargos, privilégios, preferências e/ou prerrogativas ("Direitos Creditórios Benefícios" e, em conjunto com os Direitos Creditórios Crédito e Débito, "Direitos Creditórios Cedidos"); **(ii)** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia, incluindo assinar o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização e/ou formalização das deliberações desta Assembleia. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Hianaê Schramm - (Secretária). O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, em 24/02/2022 sob o nº 202221290729.